

Em: 10 de 03 de 2010

LEI Nº 344 /2010 DE 10 DE MARÇO DE 2010.

Altera a lei municipal nº 314/2009, remanejando as atividades de Desporto, da Secretaria do Turismo, Juventude e Desporto, para a Secretaria de Educação e Cultura e dá outras providencias

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As atividades relacionadas ao Desporto, prevista no item 3.6.4 do art. 21 e no art. 36, ambos da Lei municipal nº. 314/2009 ficam vinculadas á Secretaria de Educação e Cultura que passará a denominar-se Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo único – A Secretaria do Turismo, Juventude e Desporto, passará a denominar-se de Secretaria do Turismo e Juventude.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º. de janeiro de 2010, revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 10 de março de 2010.


REGINA LÚCIA VASCONCELOS ALBINO
Prefeita Municipal